



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-002413/026/15

Município: Piraju.

Prefeito: Jair Cesar Damato.

Exercício: 2015.

Requerente: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 26-09-17, publicado no D.O.E. de 01-02-17.

EMENTA: Déficits orçamentário e financeiro - descompasso entre receitas e despesas - resultados negativos - patamares considerados aceitáveis pela jurisprudência desta Corte - mácula insuficiente à reprovação sumária dos demonstrativos. Recolhimentos previdenciários - matéria isenta de críticas pela unidade fiscalizadora - fato não debatido na instância originária - inovação recursal - impossibilidade - parcelamento - providência profícua ao equacionamento dos encargos previdenciários - precedentes.

O **Egrégio Plenário** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 12 de dezembro de 2018, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente **conheceu** do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento**, a fim de manter integralmente o Parecer Favorável à aprovação das contas de 2015 do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAJU, Senhor JAIR CESAR DAMATO.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2018.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Relator